



Prefeitura Municipal de Itapemirim

LEI Nº 1.533/99

CONCEDE REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR
AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
EM EFETIVO EXERCÍCIO DE SUAS ATI-
VIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL PÚ-
BLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de
Itapemirim aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido aos profissionais do Magistério, em
efetivos exercícios de suas atividades no ensino fundamental público &
que concluíram o ano letivo de 1998, REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR, para
cumprimento do que preceitua o art. 7º da Lei nº 9.424 de 24 de Dezem-
bro de 1996 (Dispõe sobre o Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental).

Art. 2º - A Remuneração de que trata o artigo anterior, é uni-
ca e exclusiva do mês de dezembro de 1998, para efeito de complementa-
ção do percentual de, pelo menos 60% (sessenta por cento) do fundo de
manutenção do Ensino Fundamental, destinado ao profissionais do magis-
tório.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir
de 28 de dezembro de 1998.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Itapemirim(ES), 12 de janeiro de 1999

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "DINOWALDE RODRIGUES PEÇANHA JUNIOR".
DINOWALDE RODRIGUES PEÇANHA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL